



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada **PMG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelos **Decretos n.ºs 10.995 e 11.226/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme processo administrativo nº **0932/2020** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**#IMPRETERIVELMENTE#:**

**DATA: 07/05/2020, até às 08h30min.**

**ENDEREÇO: Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000.**

**CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA: 07/05/2020, a partir das 09h.**

**LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:**

O Edital estará à disposição dos interessados na sede da PMG, sito à Praça João Acacinho, 01, Centro – Guaçuí-ES, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone 28-3553-4938 ou pelo site [www.guacui.es.gov.br](http://www.guacui.es.gov.br)

### 1 - DO OBJETO

**1.1** – Esta licitação tem por objeto a **contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2020, das rotas que foram fracassadas no Pregão Nº 004/2020**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2** – A descrição dos objetos relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO III**).

**1.3** – As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

### 2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO II** – Modelo de declaração de que não emprega menores;

**ANEXO III** – Termo de Referência;

**ANEXO IV** – Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de MEE e EPP;

**ANEXO VII** – Minuta do Termo de Contrato.

**ANEXO VIII** – Tabela de Itens – Termo de Referência

**ANEXO IX** – Mapas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.

**3.1.1** - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

**3.1.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) que tenham tido sua falência declarada;
- b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMG e demais órgãos da Administração Pública;
- c) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- d) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93

**3.2** - A simples participação neste certame implica:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VII**.

### **3.3 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**3.3.1** – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VI (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** – No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

**4.1.1** – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social (ATOS CONSTITUTIVOS), neste último caso, será aceito também somente a ultima alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

**4.1.2** – A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento (Anexo I), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e daquele que o credenciou, do outorgado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste ultimo caso, será aceito também somente a ultima alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**4.2** - As empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

**4.3** – Os representantes entregarão ao Pregoeiro, junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V) conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes nº 01 e nº 02.

**4.3.2** – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.3, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

**4.3.3** – Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**4.4** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5** - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.6** - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

### 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1** – O Envelope A – **PROPOSTA** – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope B – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.

**5.1.1** – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados. No caso das certidões via internet poderá ser cópia simples, pois será consultada a veracidade das certidões pela Internet.

**5.1.2** – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

**5.2** – A licitante deverá entregar os envelopes “PROPOSTA” (envelope A) e “HABILITAÇÃO” (envelope B), simultaneamente, **no setor de protocolo geral da PMG**.

**5.3** - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues **separadamente**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da **razão social completa do proponente (CNPJ)** os seguintes dizeres:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ENVELOPE A

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Presencial nº 028/2020**  
Razão Social da Empresa  
CNPJ  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

### ENVELOPE B

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Presencial nº 028/2020**  
Razão Social da Empresa  
CNPJ  
**HABILITAÇÃO**

**5.4** – A abertura dos envelopes será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG no endereço acima citado, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse local.

**5.5**– Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

**5.6**– Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

**6.1** - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

**a)** ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;

**b)** **A proposta de preço DEVE CONTER A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, com exceção daqueles objetos que, por sua natureza, não seja possível a indicação da marca;**

**c)** conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

**d)** apresentar preço unitário (cada item) e Preço total (cada lote) que cotar com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;

**e)** os preços unitários não poderão ser superiores aos valores orçados por esta Administração. Caso ocorra oferta de valores unitários superiores aos contidos no Edital, a licitante será desclassificada em relação àquele lote;

**f)** indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

**g)** estar **DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS;**

**h)** observar o limite máximo de preços previsto no Anexo III deste Edital;

**i)** ser **DATILOGRAFADA OU DIGITADA, PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;**

**j)** A Proposta de Preços preenchida de forma manuscrita ("à mão") não será desclassificada, salvo estando ilegível, no entendimento do Pregoeiro, que poderá desclassificar item(ns) ou a Proposta integralmente, **SENDO INDEFERIDAS MANIFESTAÇÕES DE RECURSOS POR PARTE DA LICITANTE PROPONENTE;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### **j) Os produtos deverão ter prazo de validade conforme especificado pelo fabricante.**

**6.1.1** - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

**6.1.2** - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro horas), contados do encerramento do procedimento, nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública. **A NOVA PLANILHA DEVERÁ SOFRER O MESMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO AOS PREÇOS UNITÁRIOS CONTIDOS NO LOTE ADJUDICADO (Ex., se a licitante ganhou o LOTE com 30% de desconto em relação ao valor orçado, esses 30% de desconto deverão ser aplicados aos itens unitários existentes no LOTE, e, assim sucessivamente em relação aos demais LOTES).**

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

**7.1.1** – **Caso as licitantes apresentem algum LOTE com valor superior ao que consta no anexo III, a mesma terá o item desclassificado, permanecendo válidos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo, OU, poderá manifestar no dia do certame o desejo de reduzir o valor para o valor orçado pela Administração no intuito de participar dos lances verbais em homenagem ao princípio da competitividade;**

**7.2** - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de menor preço para cada lote e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

**7.2.1** - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

**7.3** - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.4** - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

**7.5** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preço simbólico, irrisório ou de valor zero.

**7.6** - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 16.3.

**7.7.** Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 – arts. 44 e 45.

**7.7.1.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.8.** No caso de empate nos termos do subitem 7.7.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

**7.8.1.** Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.7.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

**7.8.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.8.3.** Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.7 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.8, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

**7.9** - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

7.10 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

7.12 - Nas situações previstas nos subitens 7.9 e 7.11, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

### 8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

**8.1** - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

#### **8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

**a.1)** Cédula de Identidade do sócio administrador;

**a.2)** no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;

**a.3)** no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (**ou última alteração consolidada**);

**a.4)** no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

**a.5)** no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**8.1.1.1** - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

**8.1.1.2** – Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no **CREDENCIAMENTO**, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

#### **8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado.

**b)** Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;

**c)** Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

**d)** Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

**e)** Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

**f)** Certidão Negativa com o **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES**, para as empresas sediadas no município de Guaçuí-ES com validade mínima até a data de abertura da licitação;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;

#### **8.1.3 - Qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na junta Comercial (chancelado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta (as empresas recém constituídas deverão apresentar balanço de abertura).

1 - O Balanço deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;

2 - A empresa deverá através de seu contador apresentar os cálculos dos Índices de liquidez previamente extraídos das demonstrações contábeis, para confirmar a boa situação financeira da empresa:

a) O cálculo da boa situação financeira da empresa licitante será da seguinte forma:

Índice de Liquidez Corrente - LC igual ou superior a 1,00

Índice de Liquidez Geral - LG igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral - SG igual ou superior a 1,00

b) O índice de Liquidez corrente - é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante;

|                    |
|--------------------|
| LC=                |
| Ativo Circulante   |
| Passivo Circulante |

c) O índice de Liquidez Geral, correspondendo o quociente da divisão do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo:

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| LG= Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo     |

d) O índice de Solvência Geral, correspondendo ao quociente da divisão do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo:

|                                           |
|-------------------------------------------|
| SG= Ativo Total                           |
| Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo |

e) após os cálculos dos índices a firma que não atingir os quocientes que demonstram a boa situação financeira, será inabilitada.

**8.1.3.1 – Declaração constando que o licitante oferece como garantia, uma das modalidades contidas no artigo 56 § 1º da Lei 8.883/94, definindo-a (I caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública; II-Seguro-garantia; ou III fiança bancária), no valor de 1% do valor do contrato a ser emprezado.**

8.1.3.2 - Declaração emitida pela prefeitura através do Superintendente Administrativo de Educação, caso tenha participado da visita técnica- **DECLARAÇÃO FACULTATIVA.**

**8.1.4 – Relativos à Capacidade Técnica:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que permita a avaliação da capacidade de atendimento. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado **e devidamente registrado no CRA**, dentro de seu prazo de validade.

b) Registro ou Inscrição da empresa licitante no CRA - Conselho Regional de Administração;

b.1) Em caso de licitante sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá comprovar o seu registro secundário no CRA-ES, apenas quando vencedora do certame e na assinatura do correspondente Contrato de Prestação de Serviço.

c) Relação constando à descrição dos veículos em conformidade com os veículos cadastrados junto ao Detran-ES (será consultado junto ao site [www.detran.es.gov.br](http://www.detran.es.gov.br))

### 8.1.5 - Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Regularidade do Responsável Técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

b) para celebração do contrato a empresa deverá apresentar:

b.1) caso o Responsável Técnico da licitante vencedora seja registrado em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade do Registro Secundário, efetuado no CRA-ES.

**b.2) deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os itens abaixo especificados referentes ao pessoal que conduzirão os veículos:**

- Ter idade superior a 21 anos.
- Ser habilitado em categoria “D”.
- Documento emitido pelo DETRAN de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses.
- Comprovante de curso especializado de todos os motoristas, nos termos da regulamentação do CONTRAN (curso de direção defensiva e transporte de Escolar).
- Carteira de Condutor de Transporte Escolar emitido pelo Detran.

b.3) Em relação à rota com código nº 20172306038 (tendo em vista que ultrapassa os limites do Município de Guaçuí-ES), a empresa participante deste certame deverá apresentar a Cópia da Autorização da CETURB. Esta autorização refere-se somente para a rota acima descrita.

**8.1.6 – A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA** - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

### 8.2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**8.2.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VI (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.**

**8.2.3** - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

**8.3.1** - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

**8.3.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

**8.3.3** - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

**8.3.4** - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

**8.3.5** - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

**8.3.6** - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

## 9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**9.2** - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** – Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1** - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.

**10.3** - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

**10.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

**10.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG, na Praça João Acacinho, 01 – Centro - Guaçuí-ES., no horário de 07h às 13h, nos dias úteis.

### 11 – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**11.1** – No interesse da PMG, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 12 – DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

**12.1** – Os Serviços serão prestados mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a relação de rotas anexadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**12.2** – A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

**12.3** – A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos/serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**12.4** – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria das Secretarias abaixo discriminadas para o exercício de 2020.

| Secretaria                       | Ficha | Fonte        | Código Orçamentário                     |
|----------------------------------|-------|--------------|-----------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 014   | 112000000000 | 0800.0802.12.361.0013.2.023.33903900000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

|                                  |     |              |                                         |
|----------------------------------|-----|--------------|-----------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 014 | 119000000000 | 0800.0802.12.361.0013.2.023.33903900000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 014 | 112300000000 | 0800.0802.12.361.0013.2.023.33903900000 |

**14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1** - Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de até 02 dias.**

**14.2** – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 31/12/2020, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

**14.3** - Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**14.4** - Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social -CND.

**14.5** - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**14.6 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:**

- a) - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) - Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
- c) - Judicialmente, nos termos da legislação.

**14.7 - O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora.**

**15 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1 O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do Termo de referencia (ANEXO III).** Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços unitários ou global acima destes valores, nos termos do inciso “X” art. 40, combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei 8.666/93.

**15.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços no mês anterior, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.**

**15.3** – Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

**16 – PENALIDADES E SANÇÕES**

**16.1** – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

**16.1.1** – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

**16.1.2** – Multa de 3% (três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

onde:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**16.1.3** – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 3% (três por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

**16.1.4** – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

**16.1.5** – Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

### 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** – É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.2** – Fica assegurado à PMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

**17.3** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.4** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.

**17.6** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

**17.7** – As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**17.8** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**17.9** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.10** – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Guaçuí-ES.

Guaçuí-ES, 22 de abril de 2020.

**RONALDO DOS SANTOS PIMENTA**  
PREGOEIRO – PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO I  
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2020**, suprarreferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local e Data.

---

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A  
Prefeitura Municipal de Guaçuí  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

**(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)**

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 01- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviço de transporte escolar de alunos para as linhas Estadual/ Municipal, turnos matutino, vespertino e noturno, para o ano letivo de 2020.

##### 02 - DO OBJETIVO

2.1- Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, por lotes, para as linhas estaduais e municipais, turno matutino, vespertino e noturno, em atendimento aos alunos residentes do Município de Guaçuí, por um período de 207 (duzentos e sete) dias letivos, para os turnos matutino e vespertino e 126 dias para o noturno (EJA) de 2020, de acordo com os itinerários, as especificações e quantitativos relacionados neste termo de referência.

2.2 – O quantitativo de dias letivos é estimativo tendo em vista a diferença entre o quantitativo Estadual e Municipal.

##### 03 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessária a contratação de serviço de transporte escolar de alunos, por lotes, para as linhas estaduais e municipais, turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento aos alunos residentes do Município de Guaçuí, matriculados nas Escolas da Rede Estadual e Municipal;

3.2 - A contratação do serviço de transporte escolar, se faz necessário para que seja ofertado o serviço de maneira contínua e sem interrupções do Programa de Transporte Escolar Estadual (SEDU/PETE/PNATE);

3.3 - Ademais, consideram-se, como base desta justificativa os artigos 205 e 206, I, da Constituição Federal, bem como o artigo 53, I e V, da Lei N.º 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, do direito à educação, assegurando-lhes acesso à escola pública.

##### 04 - DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

4.1 - Veículo com capacidade mínima de 12 alunos (rotas de 08 passageiros);

4.2 - Veículo com capacidade mínima de 15 alunos;

4.3 - Veículo com capacidade de até 23 alunos;

4.4 - Veículo com capacidade acima de 44 alunos;

4.5 - Dos condutores será necessário Curso de Motorista de Transporte Escolar atualizado e carteira de condutor de transporte escolar (com data de validade em dia);

4.6 - O serviço de transporte escolar deverá atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Os regulamentos da Instrução de Serviço Normativa 093 de 2016 do DETRAN/ES no termos artigos 136, 137, 138, 139 e 145 do Código de Trânsito Brasileiro conforme e demais Resoluções do CONTRAN;

c) A Instrução de Serviço DETRAN-ES Nº 93 DE 23/06/2016;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

- d) Ressaltamos que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir veículos dentro das normas de trânsito para transporte escolar;
- e) Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEDU e pelo Município;
- f) A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares;
- g) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos de acordo com a Instrução Normativa SED nº 01/2017, aprovada pelo Decreto 10.481 de 02 de janeiro de 2018;
- h) O motorista será identificado com crachá, devidamente uniformizados, indicando o nome da empresa;
- i) O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança;
- j) O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais determinados como pontos de embarque/desembarque, zelando pela segurança dos mesmos;
- l) Em hipótese nenhuma os alunos poderão desembarcar fora do ponto de embarque, salvo autorização dos pais e/ou responsáveis, assumindo total responsabilidade pelo aluno(s);
- m) O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;
- n) O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e a SEME, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços, preenchendo Boletim de Ocorrência, conforme modelo fornecido pela SEME;
- o) A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

### **05 - DA GARANTIA DO SERVIÇO**

- 5.1 - Em caso de qualquer avaria nos veículos, a/o Contratada(o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção do serviço de transporte, daquela rota;
- 5.2 – Os serviços deverão ser prestados com alta qualidade de atendimento.

### **06 - DO PRAZO**

- 6.1 - A contratação vigorará pelo período de 207 (duzentos e sete) dias letivos do ano de 2020, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração;

### **07 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 - A Secretaria Municipal de Educação designará, formalmente, um servidor para acompanhar o serviço, conforme este Termo de Referência;
- 7.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência.

### **08 - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 - A fiscalização será exercida por servidor lotado da Secretaria Municipal de Educação, formalmente designado, por Portaria, para o acompanhamento da contratada e realização do serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### 09 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA(O)

9.1- A Contratada(o) fica obrigada(o) a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

9.2- Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e DETRAN;

9.3 - Proceder regularmente o atendimento do objeto deste contrato, vedado a execução deste por outra empresa, ou seja, não será permitido a sub-contratação de empresa para prestar o atendimento do objeto deste contrato por qualquer período que seja;

9.4 -Manter regularizada junto ao DETRAN (DPVAT, Licença e IPVA) a documentação dos veículos que serão utilizados na execução do objeto, comprovando tal procedimento através de cópia autenticada no ato da assinatura do contrato. No caso dos veículos cujo licenciamento do ano em exercício ainda não tenha vencido, a contratada deverá efetuar o pagamento do mesmo na data prevista e encaminhar imediatamente à Contratante o comprovante do pagamento (a Contratante designará uma pessoa para acompanhar e fiscalizar a situação documental dos veículos);

9.5 - Cumprir a determinação do artigo 4º da Instrução de Serviço DETRAN-ES Nº 93 de 23/06/2016 nos seguintes itens:

*VII - limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;*

*VIII - dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;*

*IX - todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;*

9.6 - Manter neste município um escritório e um almoxarifado no caso de empresa vencedora(s) ME e EPP;

9.7 - No caso de imprevistos com os veículos e pessoal que serão utilizados na execução do objeto, a contratada disponibilizará outros recursos com as mesmas características e condições solicitadas no Edital, sem adicionar custos além do previsto;

9.8 - Oferecer condições de executar o objeto, fora do horário normal de funcionamento, caso haja necessidade;

9.9 -Apresentar Laudo de Vistoria dos veículos que serão utilizados na execução do objeto, realizado pelo DETRAN, conforme o final de cada placa, conforme Instrução de Serviço do Detran nº 93/2006 e outra que vier a ser emitida, este laudo deverá ser apresentado a Contratante semestralmente;

9.10 - O licitante vencedor deverá realizar a execução do objeto deste contrato de acordo com todas as cláusulas do Edital e de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, caso haja alguma eventualidade e necessite mudança de percurso, data e horário, independente de qualquer alegação;

9.11 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias o funcionário recusado pela Contratante;

9.12 - Manter nos veículos pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

9.13 - Manter o pessoal que atuará na execução do objeto, devidamente identificados com crachá, trajados adequadamente, e ter boa comunicação com os alunos e pessoal da PMG - serem alfabetizados - não estar respondendo a inquérito policial ou a processos judiciais;

9.14 - Efetuar o pagamento de seus funcionários rigorosamente em dia, bem como todos os encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais, conforme previsto em lei, independente do recebimento da fatura do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

período de referência, e apresentar juntamente com a fatura, os comprovantes do recolhimento dos encargos acima, referente ao mês anterior;

9.15 - Registrar as ocorrências que houver durante a execução do objeto, e enviá-las imediatamente à Contratante, podendo ser aplicado punição pelo descumprimento deste;

9.16 - Providenciar imediatamente um seguro do tipo – SEGURO DE ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO;

9.17 - Manter nos veículos: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

9.18 - A empresa deverá apresentar após a assinatura do contrato cópia dos itens abaixo especificados referentes ao pessoal que conduzirão os veículos:

a) Ter idade superior a 21 anos;

b) Ser habilitado em categoria “D”;

c) Documento emitido pelo DETRAN de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;

d) Comprovante de curso especializado de todos os motoristas, nos termos da regulamentação do CONTRAN (curso de direção defensiva e transporte de Escolar);

e) Cópia da Carteira de Motorista de Transporte Escola emitida pelo DETRAN;

Referente aos Veículos:

a) Cópia do Termo de autorização para Transporte de Escolares emitido pelo DETRAN;

b) Cópia do CRV do veículo;

c) Cópia do CRLV do veículo em dia;

d) Cópia da carteira de Monitor/Acompanhante emitida pelo Detran;

e) Cópia da Autorização da CETURB para o veículo 02 da rota nº 20172306038.

9.19 - Observar as prescrições relativas às lei trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.20 - A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante;

9.21 - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

9.22 - A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

9.23 - A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quilometragem de roteiros, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.24 - A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;

9.25 - A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da SEME;

9.26 - Os motoristas e monitores deverão atender fielmente a **Instrução de Serviço nº 11N, DETRAN de 13/02/2014 em seu artigo 41 e 42:**

Art. 41. É vedado aos credenciados e condutores:

I – Fumar, quando estiver conduzindo escolares;

II – Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

III – Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;

IV – Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;

V – Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos e vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral, exceto as autorizadas nesta Instrução de Serviço;

VI – Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;

VII – Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

VIII – Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

IX – realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;

X – conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;

XI – Utilizar-se de documentação falsa;

XII - Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;

XIII – Entrar no exercício de suas atividades antes de satisfeitas as exigências legais ou continuar a exercê-las sem autorização, depois de saber oficialmente que foi suspenso ou descredenciado;

XIV – Deixar de realizar Vistoria Semestral, nos moldes previstos nesta Instrução de Serviço;

XV - Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações direta e indireta, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos;

Art. 42. São proibições aos acompanhantes:

I – Fumar, quando estiver em atividade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

II – Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;

III – Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

IV – Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;

V – Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;

VI – Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

VII – Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas estabelecidas nesta Instrução de Serviço.

### 10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

10.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

10.2 - Designar servidor com competência necessária para fiscalizar o serviço prestado;  
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.3 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

10.4 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação (Conta SEDU/PETE/PNATE) e Recursos Próprios;

10.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do serviço;

10.6 - Notificar à Contratada(s), por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 - Notificar a Contratada(s), por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.8 - Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência;

10.9 - Efetuar o pagamento do serviço que estiver dentro dos padrões exigidos;

### 11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

11.2 - Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Onde:

**M** = valor de multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

**d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

11-3 - Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

11.4 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência;

11.5 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente;

11.6 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

## 12 - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

12.1.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.1.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 12.1.1;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.2 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13 -DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - A(s) empresa(s) contratada(s) ficam obrigada a atender às Unidades Escolares observando o horário de entrada e saída, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas;

13.2 - Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada;

13.3 - Em caso de quebra do(s) veículo(s), a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-o(s), de modo a evitar a interrupção do(s) serviço(s) do transporte, daquela rota;

13.4 - A(s) vencedora(s) ficam obrigada(s) a substituir IMEDIATAMENTE o veículo, caso ele apresente defeito durante o itinerário;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

13.5 - A(s) Contratada(s) deverá cumprir quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;

13.6 - A Contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES/Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2020.

### **15 - DO PAGAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

15.1 - A empresa contratada deverá requerer o pagamento do serviço de transporte escolar, efetivamente realizado e aceito pelo fiscal do contrato, mensalmente, no protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí, munida de todos os documentos exigidos pela Prefeitura para a realização do pagamento;

15.2 - A contratante fará o pagamento mediante conferência da planilha de controle de frequência elaborada pelas escolas.

### **16 - DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

16.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial e seus anexos e, de conformidade com a Lei nº.8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

### **17 - ITINERÁRIOS / QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

17.1 – Os Itinerários /Rotas foram dimensionadas conforme a demanda do final do ano letivo de 2019, podendo haver modificações para o ano letivo de 2020, conforme nova demanda de matrículas;

17.2 - As rotas poderão sofrer alterações com aditivo ou supressões de Km, tão logo se inicie as aulas em 2020;

17.3 – A Secretaria Municipal de Educação fará nova conferência rota por rota para atualização de Km, para mais ou para menos, caso seja necessário.

17.4 – Os licitantes poderão caso desejarem realizar visita técnica nas rotas devendo agendar na Secretaria Municipal Educação – Setor de Transporte Escolar telefone(28) 3553-1294/3384, considerando a faculdade da realização de vistoria,os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Pregão.

### **ANEXO VIII – Tabela de Itens – Termo de Referência**

**Arquivo em PDF - anexo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO IV  
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

“Proposta comercial para **o Pregão nº 028/2020**, contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2020, das rotas que foram fracassadas no Pregão Nº 004/2020, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

| LOTE 01 – LOTES POR VEÍCULO |     |     |               |              |       |
|-----------------------------|-----|-----|---------------|--------------|-------|
| Item                        | Und | Qtd | Especificação | Valor Mínimo | Total |
|                             |     |     |               |              |       |
|                             |     |     |               |              |       |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01      |     |     |               |              |       |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| VALOR TOTAL DOS LOTES |  |
|-----------------------|--|

- Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
- A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial
- O prazo de garantia dos produtos é de \_\_\_\_\_.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A  
Prefeitura Municipal de Guaçuí  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 028/2020** e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020** da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (EPP)

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) ....., brasileiro (a), casado (a) , residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020** e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – OBJETO

**1.1** - Esta licitação tem por objeto **contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2020, das rotas que foram fracassadas no Pregão Nº 004/2020**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

#### 2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

**2.1** – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital **Pregão Presencial nº 028/2020**, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato foromisso.

#### 3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

**3.1** –Pelo(s) objeto(s) ora adquirido(s) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços executados no mês anterior, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

**3.3** - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

**3.3.1** - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**3.3.2** - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**3.3.3** – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.3.4** - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

### 4 – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**4.1** – Os preços serão irredutíveis. Todavia, caso ocorra alteração da tabela SEDU, os valores poderão ser revistos nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

**4.2** – Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

### 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1** – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 31/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, conforme artigo 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### 6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** – Os Serviços serão prestados mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a relação de rotas anexadas NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**6.2** – A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

**6.3** – A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos/serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**6.4** – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

### 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

| Secretaria                       | Ficha | Fonte        | Código Orçamentário                     |
|----------------------------------|-------|--------------|-----------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 014   | 112000000000 | 0800.0802.12.361.0013.2.023.33903900000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 014   | 119000000000 | 0800.0802.12.361.0013.2.023.33903900000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 014   | 112300000000 | 0800.0802.12.361.0013.2.023.33903900000 |

**8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**8.1.1** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**8.1.2** - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

**8.1.3** - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

**8.1.4** - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

**8.1.5** - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

**8.1.6** - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

**8.1.7** - Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo III do **Pregão Presencial nº 028/2020**;

**8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**8.2.1** – Prestar os serviços de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência – Anexo III do **Pregão Presencial nº 028/2020** e com as cláusulas deste CONTRATO;

**8.2.2.** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

**8.2.3** - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

**8.2.4** - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**8.2.5** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**8.2.6** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

**8.2.7** - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.2.8** - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2.9** – A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

### 9 - DA RESCISÃO

**9.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**9.2** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

**V** - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade;

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:**

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**10.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**10.1.1** – Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

**M** = valor de multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

**d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**10.1.4** – Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.1.5** - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.

**10.1.5.1** - Os valores da multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

**10.1.6** - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

### 11 – ADITAMENTO

**11.1** - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

**12.2** - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

**12.3** – A empresa vencedora do certame deverá prestar a garantia de 1% exigida em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

### 13 – FORO

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato

### 14 – ACEITAÇÃO

**14.1** - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: